



**PROCESSO Nº 50500.415226/2019-67**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 036/2019, DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA  
ENGENHO PROJETOS E CONSTRUÇÕES  
LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ENGENHO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.893.543/0001-00, sediada na Av. do Líbano, Quadra 32, Lote 21, nº 129, Setor Jardim Santo Antônio, em Goiânia/GO, CEP 74.853-050, representada neste ato pelo seu sócio, o Senhor **WANDEHUR DE VASCONCELOS VINHADELLI PITALUGA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 008.026.421-28, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.415226/2019-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **REAJUSTAR** o valor do Contrato nº 036/2019, a partir de 10 de setembro de 2023, correspondente à variação do índice de Consultoria DNIT entre os meses de setembro/2022 e setembro/2023, no percentual total de **7,233%**.

1.1.2. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 09/12/2023 e término em 09/12/2024, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 036/2019 de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva de apoio às atividades de competência legal da ANTT, quanto à supervisão dos trechos das rodovias federais outorgados à exploração da iniciativa privada, com vistas à aferição da execução adequada do serviço, especificamente, do cumprimento, pelas concessionárias, dos encargos contidos nas cláusulas dos Contratos de Concessão para exploração da Infraestrutura Rodoviária, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos do Edital - LOTE III, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com o reajuste, a partir de 10 de setembro de 2023, o valor total do contrato passará de R\$ 5.175.057,18 (cinco milhões, cento e setenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e dezoito centavos)

para **R\$ 5.549.368,95 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, conforme quadro abaixo:

**A partir de 10 de setembro de 2023**

<b>LOTE III - BR-381/MG/SP (FERNÃO DIAS) / BR-060/153/262/DF/GO/MG (CONCEBRA) / BR-040/DF/GO/MG (VIA 040)</b>				
<b>Item</b>	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Quantidade Contratada</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Global R\$</b>
A	Relatório de Apoio na Análise da Monitoração do Pavimento	1	557.323,33	557.323,33
B	Relatório de Apoio na Análise da Monitoração da Sinalização Horizontal	1	136.137,59	136.137,59
C	Relatório de Apoio na Análise da Monitoração da Sinalização Vertical	1	100.200,76	100.200,76
D	Relatório de Apoio na Análise da Monitoração das Obras de Arte Especial	1	101.747,82	101.747,82
E	Relatório de Apoio na Análise da Monitoração dos Terraplenos e Estruturas de Contenção	1	75.474,77	75.474,77
F	Relatório de Apoio no Acompanhamento da Conservação, Manutenção, Operação e Obras	12	381.540,39	4.578.484,68
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>				<b>5.549.368,95</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do reajuste e da prorrogação está estimada em **R\$ 5.665.914,75 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)**, sendo:

3.1.1. R\$ 116.545,80 (cento e dezesseis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), referente ao período de 10 de setembro a 08 de dezembro de 2023 (reajuste);

3.1.2. R\$ 5.549.368,95 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), referente ao período de 09 de dezembro de 2023 a 09 de dezembro de 2024 (prorrogação).

3.2. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1050000016

Programa de Trabalho: 204662

Elemento de Despesa: 339039-05

Nota de Empenho: 2023NE000388 - Reforçada.

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 277.468,44 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

**5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

**RAFAEL VITALE RODRIGUES**  
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

**WANDEHUR DE VASCONCELOS VINHADELLI PITALUGA JUNIOR**  
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **Wandehur de Vasconcelos Vinhadelli Pitaluga Junior, Usuário Externo**, em 06/12/2023, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 06/12/2023, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20654680** e o código CRC **DCD8EE12**.